



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de servidores públicos municipais, por meio da inscrição em dois cursos promovidos pela DPM Educação Ltda., conforme quantidade e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação tem por finalidade proporcionar o aperfeiçoamento técnico dos servidores municipais, mediante participação em cursos diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, contribuindo para a atualização dos conhecimentos, melhoria dos procedimentos administrativos e adequada aplicação da legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), a ser realizado nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, na modalidade EAD ao vivo, por transmissão via Zoom	UN	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
2	Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2027 – Última Turma, a ser realizado nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, presencialmente, em Porto Alegre/RS	UN	1	R\$ 657,00	R\$ 657,00
TOTAL					R\$ 1.122,00



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O objeto tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço não continuado de capacitação.

O curso destinado à servidora Andressa Possa possui carga horária de 10 horas e será realizado presencialmente no Auditório da DPM Educação, em Porto Alegre/RS. O conteúdo contempla, entre outros assuntos, elaboração da LOA, classificação das receitas e despesas, fontes de recursos, elaboração da proposta orçamentária, emendas e alterações da Lei Orçamentária Anual.

O curso destinado à servidora Josecarla Signor possui carga horária de 8 horas e será realizado de forma EAD ao vivo, com transmissão em tempo real pelo Zoom. O conteúdo aborda o processo licitatório segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase nas modalidades pregão e concorrência, incluindo fase preparatória, edital, julgamento, habilitação, recursos e homologação.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Pinto Bandeira.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão adquiridas 2 (duas) vagas em cursos de capacitação, destinadas às servidoras municipais Andressa Possa e Josecarla Signor, conforme especificações abaixo.

A servidora Andressa Possa participará do curso “Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2027 – Última Turma”, com carga horária de 10 horas, nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 17h no primeiro dia e das 09h às 12h no segundo dia, no Auditório da DPM Educação, em Porto Alegre/RS.

O curso aborda as exigências legais relacionadas à elaboração da LOA, conceitos e classificações da receita e despesa, fontes de recursos padronizadas, rotinas do processo orçamentário, elaboração da proposta



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

orçamentária, emendas ao projeto de orçamento e alterações da Lei Orçamentária Anual.

A servidora Josecarla Signor participará do curso “O Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021)”, com carga horária de 8 horas, nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, das 08h às 12h, na modalidade EAD ao vivo, por transmissão em tempo real pelo Zoom.

O curso abordará aspectos do processo licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as modalidades pregão e concorrência, fase preparatória, elaboração do ETP e TR, edital, publicidade, apresentação de propostas, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

A DPM Educação disponibilizará certificado de participação aos servidores, conforme as regras estabelecidas para cada curso. No curso presencial, o certificado será disponibilizado em formato digital; no curso EAD, será disponibilizado na central do aluno após a realização do evento.

4. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar 2 (duas) vagas nos cursos, conforme tabela abaixo:

ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1	O Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021)	Josecarla Signor	Chefe do Setor de Compras e Licitações
2	Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2027 – Última Turma	Andressa Possa	Contadora

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FORNECEDORA: DPM EDUCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Pernambuco, nº 1.001 – Porto Alegre/RS. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: a DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77, foi constituída em 2010, com o objetivo de dar continuidade ao programa de capacitação profissional de servidores públicos desenvolvido pela empresa Borba, Pause & Perin Advogados (DPM), CNPJ 92.885.888/0001-05, desde a sua fundação, mas com especial ênfase a partir do ano 2000. Em decorrência dessa origem, a DPM Educação é a sucessora de parcela dos serviços prestados pela BPP (DPM), empresa reconhecida como de notória especialização, em mais de uma ocasião, pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS — TJ/RS, de que são exemplos as decisões proferidas nos processos nºs 70009280363, 694180367 e 70038248837 (docs.3), bem como decisões da Corte de Contas - TCE/RS proferidas nos processos nº 1226- 02.00/10-0 e nº 002129-02.00/15-9 (doc.3). De ser anotado que, em 31-8-2017, a natureza jurídica da empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (doc.2) foi modificada para Borba, Pause & Perin Advogados S/S, em decorrência de imposição da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do RS, com o fito de proceder a adequação à Lei nº 8.906/1994. No entanto, em se tratando da mesma pessoa jurídica, todo o acervo técnico, estrutura de atendimento e profissionais foram mantidos, inclusive o CNPJ, de sorte que tal transformação em nada modificou a situação da empresa DPM Educação. Não só a origem da DPM Educação indica a condição de notória especialização no desenvolvimento de programa de capacitação profissional de servidores públicos, pois não obstante a constituição da nova empresa (DPM Educação), os treinamentos continuam sendo prestados, em sua quase totalidade, pelos profissionais integrantes da equipe permanente da empresa BPP, garantindo, assim, a continuidade da excelência das orientações prestadas. Ademais, desde 2012, os treinamentos desenvolvidos pela DPM Educação são certificados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, através de convênio firmado entre a empresa e a Fundação Educacional Machado de Assis 3 - FEMA, com sede na cidade de



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santa Rosa/RS. A DPM Educação é a única empresa privada do Estado do RS, com atuação na capacitação profissional de servidores públicos, a possuir a certificação pelo MEC, o que de pronto já a torna única no segmento. Dessa forma, considerando a expertise oriunda da empresa BPP, e a qualificação atingida em seus quase 11 (onze) anos de existência, em decorrência da qual foi possível alcançar a certificação pelo MEC, a DPM Educação já capacitou mais de 100.000 (cem mil) servidores públicos, outro fator importante para definir sua qualificação técnica única na atividade. Sendo assim, a soma desses três fatores - a origem e a responsabilidade técnica pelos treinamentos da empresa BPP, a certificação dos treinamentos pelo MEC, a única no segmento de empresas privadas do Rio Grande do Sul com atuação na capacitação de servidores públicos e a experiência alcançada com o treinamento de milhares de servidores - fazem a empresa DPM Educação detentora da notória especialização no desenvolvimento de suas atividades, conforme o inciso III e § 3º, ambos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Demonstrada a qualificação da empresa DPM Educação, detentora de notória especialização, necessário, também, anotar que a Lei Federal nº 14.133/2021 considera, como serviços técnicos profissionais especializados, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" (art. 74, inciso II, alínea "f"), logo, possível que a contratação do responsável pela qualificação seja feita por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III). Como se verifica nos conteúdos programáticos disponíveis no site (www.dpmeducacao.com.br), os cursos possuem integral pertinência temática com a necessidade do Poder, sendo, portanto, adequado ao objetivo de qualificação profissional dos servidores que atuarão nas áreas pertinentes aos temas. Em relação ao custo da inscrição, o valor atualmente cobrado para servidores de órgãos públicos que não possuem contrato de consultoria com a empresa BPP, é diferenciado. No entanto, sobre o valor da inscrição, é concedido substancial desconto face à vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria com a BPP. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

acostada, a notória especialização da empresa DPM Educação Ltda., a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em relação a justificativa do preço da inscrição, é concedido substancial desconto face à vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria com a empresa Borba Pause & Perin. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da empresa DPM Educação Ltda., a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação solicitada o valor total de R\$ 1.122,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na inscrição de 2 (duas) servidoras municipais em cursos de capacitação promovidos pela DPM Educação Ltda., sendo:

- Andressa Possa: curso presencial “Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2027 – Última Turma”, com carga horária de 10 horas;
- Josecarla Signor: curso EAD ao vivo “O Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021)”, com carga horária de 8 horas.

A capacitação permitirá o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos das servidoras em áreas diretamente relacionadas às atividades da Administração Pública Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista que o curso será realizado sem interrupção e sem divisão de módulos.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação contribuir para o aprimoramento técnico das servidoras municipais, possibilitando a atualização e o aprofundamento dos conhecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Especificamente, busca-se:

- aprimorar os conhecimentos relacionados à elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- aperfeiçoar a compreensão das classificações orçamentárias e fontes de recursos;
- qualificar os procedimentos relacionados à elaboração da proposta orçamentária;
- ampliar os conhecimentos sobre pregão e concorrência na Lei Federal nº 14.133/2021;
- aperfeiçoar a atuação dos servidores envolvidos nos procedimentos de licitação;
- promover maior segurança na execução das atividades administrativas;
- contribuir para maior eficiência, legalidade e qualidade dos procedimentos realizados pelo Município

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a realização das capacitações, a Administração deverá efetuar as inscrições das servidoras junto à DPM Educação e providenciar o respectivo pagamento.

Para a servidora **Andressa Possa**, deverá ser providenciado transporte e, se necessário, alimentação e estadia em razão da participação presencial no curso em Porto Alegre/RS.

Para a servidora **Josecarla Signor**, por se tratar de curso EAD ao vivo, deverá ser disponibilizado acesso à internet e equipamento adequado para



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

acompanhamento das aulas, bem como condições para participação durante os horários estabelecidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais causados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO A NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pinto Bandeira, 02 de outubro de 2026



Assinado digitalmente por:

TAILOR RIGON

***.521.940-**

02/10/2026 11:28:40 -03:00

TAILOR RIGON

Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Finanças